EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

Município de Tapejara
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Edital de Pregão nº **61/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 09/11/2021 Horário: 08horas e 30 minutos

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CAPS – SECRETARIA DA SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que em **09/11/2021 as 08:30 horas,** na sala de Licitações, localizada na Prefeitura se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1394/2021, com a finalidade de realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS unitários para o fornecimento dos materiais especificados no Anexo I deste Edital , processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais n^{os} 3183, de 13 de Novembro de 2006, e 3.832, de 04 de Fevereiro de 2013, e da Lei Federal nº 8.666-93.

1. **DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios, para Secretaria da Assistência Social e Saúde, conforme tabela constante no Anexo I, com quantidade, descrição, valor de referência

Obs.: 1: A proposta deverá ser obrigatoriamente apresentada de maneira digitada e salva em cd ou pendrive em arquivo padrão fornecido pelo município, e também de maneira impressa em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme prevê no item 5.1 deste edital.

Obs.2: O item que não estiver orçado com a devida marca será cancelado de sua proposta, conforme prevê no Item 6.13 deste edital.

2. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
EDITAL DE PREGÃO N.º 61/2021
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa licitante)
CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
EDITAL DE PREGÃO N.º 61/2021
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa licitante)
CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

3. **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (lei Complementar 147/2014). **Obs.: (documento obrigatório).**

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e N°02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada OBRIGATORIAMENTE de maneira digitalizada, e pendrive, (em arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal) e ainda IMPRESSA em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado (MARCA).

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 5 (cinco) segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 **A diferença entre cada lance sera determinada pelo Pregoeiro.**

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito. Obs.: Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ou valores unitários ofertados após a fase de lances não excedam o limite do valor estimado pelo Município.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do

desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.14.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.16. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.17. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.18. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. **DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02;

7.1.1.1 Alvará sanitário, emitido pelo Município sede da licitante.

7.1.2 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 **REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a

Administração Pública (CEIS), disponível no site http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, aliena a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. **DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. **DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
10.3. Os produtos deverão ser entregues no local descrito na Ordem de Compra em até 10 (dez) dias após sua emissão.
10.4. A vigência da ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

11. **DO RECEBIMENTO:**

11.1. Após o recebimento dos produtos, sendo verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
11.2. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. **DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
21199.13.02.08.244.0124.2087.3339030000000.0001 – Sec.a Mun. de Assistência Social.
24287.09.02.10.302.0116.2120.3339030.000000.4501 – Sec. Mun. da Saúde.

13. **DO PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, somente dos produtos que forem entregues, conforme Ordens de Compras emitidas pela secretaria responsável, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
13.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) da entrega do produto.

13.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

14. **DAS PENALIDADES:**

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de
0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tapejara, setor de Licitações, sito na Rua do Comércio, nº 1468, ou pelo telefone (54) 3344-4700, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigido no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada
por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.66693, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.10. **Solicitações de impugnações somente serão aceitas quando protocoladas na recepção da Prefeitura Municipal de Tapejara, cito à Rua do Comércio nº 1468, Bairro Centro, Tapejara – RS – CEP: 99950-000.**

15.11. São anexos deste Edital:

Anexo I – **Tabela de Itens com Descrição, Quantidade, Valor e Referência**

Anexo II – **Modelo Credenciamento**

Anexo III - **Modelo de Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção À Criança e ao Adolescente**

Anexo IV – **Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei Nº 10.520/2002** (*)

Anexo V – **Modelo de Ata de Registro de Preços**

Anexo VI - **Minuta do Contrato**

Tapejara, 25 de outubro de 2021.

_____

EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara – RS

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

LEONARDO FRIGERI

OAB/RS 111697 - Procurador Jurídico

ANEXO I

TABELA DE ITENS COM DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR E REFERÊNCIA

Este pregão tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias da Assistência Social e da Saúde, descritos e especificados abaixo, contratável sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste edital:

1. Prazo de entrega - Os produtoss licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme ordem de compra emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara. Emitida a ordem, o fornecedor terá até **10 dias para realizar a entrega**, que deverá ser realizada no local indicado na respectiva Ordem de Compra.

2. Frete/seguro de transporte - Fica a cargo dos vencedores transportar de maneira adequada e segura os materiais licitados e fazer a entrega no local estabelecido no presente edital, sem qualquer ônus a Administração, ou seja, os encargos decorrentes da entrega correrão por conta dos fornecedores.

3. Condições de Pagamento - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da fatura correspondente ao material entregue no período.

4. Relação de materiais objeto do registro de preços:

Item	Descrição	Un	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Valor Uni. Máximo Aceitavel	Marca
1	ABACAXI, TAMANHO MÉDIO EM KG TAMANHO MÉDIO, BOA QUALIDADE E APARÊNCIA	KG	01	1.540	3,99	
2	ABOBRINHA -TAMANHO MÉDIO EM KG com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo. Apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possas alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes	KG	01	600	5,78	
3	AÇUCAR MASCAVO PACOTE COM 500GR	PCT	01	314	4,99	
4	AÇÚCAR PACOTE DE 5 KG Tipo cristal branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo a validade no mínimo 12 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT	01	150	14,99	
5	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, Pacotes de Açúcar, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de	UN	01	1.200	14,99	

	sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo a validade do produto - pacotes de 5 kg					
6	ADOÇANTE LIQUIDO, EMBALAGENS 200 ml	UN	01	162	2,29	
7	ALFACE, PÉ DE TAMANHO MÉDIO LISA, FRESCA, BOA APARÊNCIA E QUALIDADE	UN	01	2.300	1,99	
8	ALHO PACOTE COM 3 CABEÇAS TAMANHO MÉDIO, LISO, POLPA INTACTA E LIMPA	UN	01	600	2,99	
9	AMENDOIM PACOTE DE 500 GR Descascado, de boa qualidade, Tipo 1, contendo a data de validade.	UN	01	1.160	4,79	
10	AMIDO DE MILHO PACOTE DE 500 GRAMAS	UN	01	425	3,27	
11	ARROZ TIPO 1 PACOTE DE 5KG BRANCO	UN	01	1.615	17,5	
12	Achocolatado em pó solúvel, com no mínimo sete vitaminas obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosas de parasitas, detritos animais cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce próprio- lata/pacote de 400gr, prazo de validade no mínimo 12 meses a partir da data de entrega do produto	UN	01	2.100	3,61	
13	BANANA TIPO CATURRA. TAMANHO MÉDIO. BOA APARÊNCIA E QUALIDADE EM KILO	KG	01	4.400	2,89	
14	BANHA, BOA APARÊNCIA E QUALIDADE PACOTE DE 1 KG	KG	01	450	11,39	
15	BATATA DOCE, TAMANHO MÉDIO KILOGRAMAS DE BATATA DOCE, TAMANHO MÉDIO, LISA, BOA APARENCIA E QUALIDADE	KG	01	2.500	2,99	
16	BATATA INGLESA, kg - tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes .	kg	01	3.080	3,35	
17	BEBIDA LÁCTEA, SABORES DIVERSOS ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINAS, EMBALAGENS PLÁSTICAS, ATÓXICAS, EMBALAGENS DE 1 LITRO	EMB	01	3.400	3,39	
18	BETERRABA, TAMANHO MÉDIA EM KG LISA, POLPA INTACTA E LIMPA, BOA QUALIDADE E APARÊNCIA.	KG	01	1.850	3,89	
19	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA PACOTE COM 400 GR	UN	01	700	3,59	
20	BISCOITO SALGADO, PACOTES DE 400 GR	UN	01	400	3,59	
21	BOLACHA CASEIRA, MANTEIGA, PACOTE DE 1 KG	PCT	01	420	18	
22	BOLACHA COM CALDA VARIADAS PACOTES DE 1 KG	PCT	01	350	9,29	
23	BOLACHA INTEGRAL, PACOTES DE 400 GR	PCT	01	1.020	4,18	
24	BOLO QUADRADO DE CHOCOLATE INTEGRAL,	UN	01	280	28	

	35X25CM					
25	BOLO QUADRADO, BRANCO DE 35X25 CM.	UN	01	300	28	
26	BOLO SALGADO 35X25 CM POR UNIDADE	UN	01	310	32	
27	BRÓCOLIS	UN	01	2.140	3,85	
28	CAFÉ MOIDO TORRADO 500G	UN	01	335	11,99	
29	CAFÉ SOLÚVEL,LATA DE 200 GRAMAS	LTA	01	970	11,95	
30	CAIXA DE LEITE LONGA VIDA INTEGRAL CAIXA CONTENDO 2LTS EMBALAGENS INDIVIDUAIS TETRA PARK DE	UN	01	21.500	3,49	
31	CALDO DE GALINHA, CAIXA COM 12 TABLETES CADA 114G	UN	01	350	2,99	
32	CANELA EM PÓ PURA EMBALAGEM DE 50 GRAMAS	UN	01	206	3,29	
33	CANELA EM RAMA, EMBALAGEM COM 50 GR	UN	01	296	3,39	
34	CANJICA AMARELA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 GR CANJICA DE MILHO AMARELA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 GR	UN	01	320	2	
35	CARNE BOVINA, MOÍDA, DE SEGUNDA EM KG MOÍDA, DE SEGUNDA, RESFRIADA, BOA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	01	5.350	23,99	
36	CARNE SUINA RESFRIADA, BOA QUALIDADE EM KG RESFRIADA, BOA QUALIDADE E APARÊNCIA	KG	01	7.540	10,98	
37	CEBOLA TAMANHO MÉDIO, LISA EM KG LISA, BOA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	01	1.650	1,85	
38	CENOURA, TAMANHO MÉDIO EM KG BOA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	01	1.650	3,29	
39	CHÁ DE MAÇA SECA PCTE COM 100gr	PCT	01	1.060	4,99	
40	CHÁ DE MARMELO, PACOTE COM 100 gr	UN	01	340	4,99	
41	CHUCHU, TAMANHO MÉDIO EM KG GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO	KG	01	2.400	5,49	
42	COCO RALADO, PACOTES COM 100 GRAMAS SEM AÇUCAR	UN	01	507	2,5	
43	COLORAU, pacote de 500 g, contendo prazo de validade.	UN	01	410	4,69	
44	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO EM KG RESFRIADA, MÁXIMO 6% DE ÁGUA, BOA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	01	5.940	10,9	
45	CREME DE LEITE UHT EM CAIXA DE 200 GR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA .	UN	01	1.499	2,39	
46	CUCAS COM RECHEIO peso aproximado 500 gr PREÇO EM KG	KG	01	170	5,49	
47	Carne bovina, agulha sem osso, picada, kg, resfriada, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, com pouca quantidade de gordura,sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência se sujidades, parasitas e larvas. Com selo de procedência e datas de fabricação e validade.	KG	01	6.390	31,9	
48	Cravo da Índia 15 Gramas	UN	01	410	3,39	
49	DOCE DE LEITE, POTES DE 400 GRAMAS VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UN	01	600	4,54	
50	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO PACOTE DE 01 KG, TRADICIONAL, DE BOA QUALIDADE E APARÊNCIA,TIPO PN1	PCT	01	550	9,29	

51	ERVILHA CONGELADA 300 GR natural, pacote com 300 gramas, com validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega do produto.	UN	01	600	6,49	
52	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGENS DE 200 GRAMAS	UN	01	2.040	2,29	
53	EXTRATO DE TOMATE SACHE DE 1,02KG.	kg	01	970	8,58	
54	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PACOTE DE 500 GR	UN	01	130	2,17	
55	FARINHA DE MILHO, PACOTES DE 1 KG	UN	01	1.580	3,59	
56	FARINHA DE TRIGO T. PACOTE DE 5 KG.	PCT	01	1.560	14,59	
57	FAROFA PRONTA SUAVE PACOTE DE 500 GR	UN	01	130	3,98	
58	FEIJÃO PRETO Tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carrunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção última safra. Embalagem: pacote de polietileno atóxico resistente,prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto - pacote de 1 kg.	UN	01	2.850	6,74	
59	FERMENTO BIOLÓGICO SECO GRANULADO PACOTE DE 125g COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	01	565	4,95	
60	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, embalagem de 250 gr contendo fosfato monocálcio e carbonato de cálcio-embalagem de 250 gr. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UN	01	605	5,39	
61	FRANGO INTEIRO PESO MEDIO 2KG	KG	01	400	11,49	
62	GELATINA EM PÓ, 30 GR SABORES DIVERSOS	UN	01	530	0,9	
63	Gelatina diet, em pó EMBALAGEM DE 12 GR sabores diversos, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, livres de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem contendo a data de fabricação e a validade do produto - caixa com 12 gramas.	UN	01	320	1,59	
64	LARANJA DE UMBIGO	KG	01	1.430	1,89	
65	LEITE EM PÓ, PACOTES OU LATA DE 400 G	UN	01	1.320	10,98	
66	LENTILHA, PACOTES DE 500 G	UN	01	1.570	5,89	
67	LINGUIÇA SUINA, RESFRIADA, KG RESFRIADA, BOA QUALIDADE E APARÊNCIA	KG	01	3.600	15,98	
68	Leite condensado, embalagem tetra pak contendo a validade e composição do produto, peso líquido 395 g. Composição: leite condensado, açúcar, lactose. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses a apartir da data de entrega do produto.	UN	01	1.440	3,99	
69	MAÇÃ VERMELHA, VARIEDADE FUJI, Kg de Maçã vermelha, variedade Fuji, tamanho médio, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, apresentando cor e tamanho uniforme,sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	kg	01	5.465	4,95	

70	MAMÃO, TAMANHO MÉDIO EM KG LISO, BOA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	01	880	5,58	
71	MANDIOCA , BOA APARÊNCIA E QUALIDADE EM KG	KG	01	3.950	5,99	
72	MANGA, TAMANHO MÉDIO, LISA EM QUILO com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	01	3.880	4,55	
73	MANTEIGA CASEIRA , BOA APARÊNCIA E QUALIDADE EM QUILO	KG	01	280	17,99	
74	MARGARINA POTE DE 500 GRAMAS SEM SAL.	UN	01	1.510	6,35	
75	MASSA COM OVOS, SECA, TIPO MACARRÃO PACOTES DE 500 GRAMAS	PCT	01	3.400	2,49	
76	MASSA PARA LASANHA FESTONADA DE 500 GR COM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES	PCT	01	500	5,69	
77	MASSA PARA PASTEL MÉDIO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 20 UN	UN	01	750	4,25	
78	MEL DE ABELHA, POTE COM 400 GRAMAS	UN	01	170	12,9	
79	MELADO, 400 GRAMAS. pote com 400 gr.	UN	01	110	5,49	
80	MORANGA , BOA APARÊNCIA E BOA QUALIDADE EM KG	KG	01	2.080	2,89	
81	NOZ MOSCADA,PACOTE DE 20 GRAMAS	UN	01	110	3,39	
82	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900 ML	UN	01	4.400	7,69	
83	ORÉGANO, PACOTES DE 100 GRAMAS	UN	01	140	3,39	
84	OVOS VERMELHOS, MÉDIOS, DE GALINHA, FRESCO, BOA APARÊNCIA E QUALIDADE EM DUZIA	DZA	01	5.265	6,89	
85	PANETONE PESO APROXIMADO DE 500 GRAMAS CADA	UN	01	550	8,98	
86	PÃO FATIADO PESO APROXIMADO 450 GRAMAS PACOTES DE PÃO FATIADO	PCT	01	2.050	4,29	
87	PÃO FRANCÊS (CACETINHO) EM KG COM BOA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	01	780	4,99	
88	PÃO INTEGRAL FATIADO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UN	01	3.100	6,45	
89	PEITO DE FRANGO COM OSSO EM KG CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, COM POUCA QUANTIDADE DE GORDURA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS. COM SELO DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EM KG	KG	01	1.750	12,99	
90	PIMENTÃO, TAMANHO MÉDIO EM KG	KG	01	337	10,99	
91	PIPOCA, EMBALAGENS DE 500 GRAMAS	UN	01	760	3	
92	POLVILHO DOCE, PACOTES DE 500 GRAMAS,	UN	01	240	2,62	
93	PRESUNTO FATIADO SEM CAPA DE GORDURA EM KG	kg	01	2.100	20,98	

94	Pão, tipo cachorro-quente, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. Aparência: massa bem assada. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Em quilo (Pesando em média 50 gr cada pão)	kg	01	1.150	10,9	
95	QUEIJO RALADO, PACOTE DE 500GR	UN	01	1.840	3,09	
96	Queijo mussarela fatiado, kg (fatias de 15g cada), produzido a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. Formato: retangular, com selo de procedência e datas de fabricação e validade.	KG	01	2.800	28,5	
97	REFRESCO PREPARO SÓLIDO EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	UN	01	2.120	2,98	
98	REFRIGERANTE 2 LITROS NOS SABORES GUARANÁ, UVA, LIMÃO LARANJA E COLA	UN	01	1.200	2,89	
99	REPOLHO DE CABEÇA EM KG TAMANHO GRANDE, LISO, FRESCO, FIRME.	KG	01	1.650	1,49	
100	SAGU, PACOTES DE 500 GRAMAS	UN	01	760	3,5	
101	SAL MOÍDO 1 KG	kg	01	1.260	0,99	
102	SALGADOS DIVERSOS DE 25 GR CADA(APROXIMADAMENTE) DE 25GR CADA	UN	01	21.000	1,1	
103	SALSICHA RESFRIADA EM KG SALSICHA RESFRIADA, BOA QUALIDADE E APARÊNCIA	KG	01	780	10	
104	SUCO CONCENTRADO DE UVA, GARRAFA DE 1.500 ML	UN	01	1.250	11,95	
105	TEMPERO VERDE, FRESCO, FIRME EM MAÇO BOA QUALIDADE E APARÊNCIA.	UN	01	1.700	1,98	
106	TOMATE TIPO LONGA VIDA EM KG TAMANHO MÉDIO, BOA QUALIDADE	KG	01	2.800	6,79	
107	TORTA DOCE EM KG COM 3 RECHEIOS SABORES VARIADOS.	KG	01	1.440	42	
108	VAGEM EM KG Boa aparência e qualidade EM KG	KG	01	1.560	15,99	
109	VINAGRE DE VINHO TINTO EMBALAGEM DE 750 ML	UN	01	2.050	2,44	
110	MILHO VERDE EM CONSERVA, CONTENDO A VALIDADE E O NUMERO DO LOTE DO PRODUTO - EMBALAGEM PESO LIQUIDO DE 20GR	UN	01	1.070	2,69	

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Tapejara, RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tapejara RS, na modalidade PREGÃO Nº 61/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2021.

nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 61/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 61/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Tapejara, RS.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO V

ATA DE JULGAMENTO

Classificação das Propostas

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de ___, na cidade de Tapejara, NA Sala de Licitações, localizada na Prefeitura, reuniram-se, a partir das _____ horas, ____, ____ e ____, abaixo assinados, o pregoeiro e equipe de apoio, incumbidos do procedimento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº xx/2021, a fim de realizarem o julgamento e classificação das propostas apresentadas no referido certame. Levando em consideração os dados constantes em cada proposta e tendo concluído que todas elas apresentaram condições positivas de classificação, visto que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que realizou, constante no processo, o pregoeiro e equipe de apoio decidiram pelo resultado classificatório constante no quadro abaixo:

Licitantes	Preço unitário (fator de julgamento) itens 1 2
A B	

Considerando as cotações de cada concorrente constantes no quadro comparativo acima e levando em conta o critério de julgamento adotado, chegou-se ao seguinte resultado classificatório: No item 1: 1º lugar, B: 2º lugar; C: 3º lugar, A. No item 2º: 1º lugar: A; 2º lugar, C; 3º lugar, B. O pregoeiro e equipe de apoio, tendo por base o resultado classificatório apresentado, decidiu por adjudicar o objeto do certame aos licitantes classificados em primeiro lugar, determinando o registro dos preços classificados no Sistema de Registro de Preços do Município e a sua publicação na imprensa oficial, para efeito de intimação e ciência dos interessados. Decidiu, ainda, que, decorrido o prazo de recurso, o processo seja enviado à autoridade superior, para homologação, na forma da lei. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Tapejara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, n° 1468, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Evanir Wolff, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 3017284674, CPF n° 453.376.75087, residente e domiciliado na Rua Ângelo Dalzotto, nº 254, apto: 601, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr. ....., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial n° 61/2021, na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO.

2.1 A vigência da ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Os produtos deverão ser entregues no local descrito na Ordem de Compra em até 10 (dez) dias após sua emissão.

2.3. As entregas dos produtos, serão fiscalizadas pelo contratante, através do(s) fiscal(is) do contrato ....., CPF nº ..... e/ou ..... CPF nº .....

Cláusula Terceira - DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R$ ……

Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado contra empenho, somente dos produtos que forem entregues, conforme cronograma em 30 (trinta) por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Cláusula Quinta - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA, calculado prórata mês.

Cláusula Sexta - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

21199.13.02.08.244.0124.2087.3339030000000.0001 – Sec.a Mun. de Assistência Social.

24287.09.02.10.302.0116.2120.3339030.000000.4501 – Sec. Mun. da Saúde.

Cláusula Sétima - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. <u>Dos direitos</u>

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2. <u>Das obrigações</u>

7.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

7.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.

b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais,
trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. 8.1. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (tres) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art.

78, da Lei n° 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei n° 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Presencial 61/2021, à proposta do vencedor e à Lei n° 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DAS OMISSÕES

12.1. Este contrato rege-se pela Lei n° 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DO MATERIAL

13.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 90 (noventa) dias quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Cláusula Décima Quarta - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Tapejara, xx de xxxxx de 2021.

EVANIR WOLFF	Empresa:
Prefeito Municipal de Tapejara	
Contratante	Contradata

Testemunha:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: